



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2010

(Formalmente revogada pela Lei Complementar nº 161, de 08 de novembro de 2023)

~~Acrescenta parágrafo no art. 35 da LC nº 011/2003 e dá outras providências.~~

~~O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte:~~

~~LEI COMPLEMENTAR~~

~~Art. 1º - O art. 35, caput, da Lei Complementar nº 011, de 16/12/2003, será acrescido pelo parágrafo 4º:~~

~~“§ 4º - A gratificação prevista no caput deste artigo será paga também aos ocupantes dos cargos de serviços gerais e secretários de escola, quando lotados em estabelecimento escolar de difícil acesso, incidindo o respectivo percentual sobre o valor do padrão referencial salarial do quadro geral.”~~

~~Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO (RS), 16 DE MARÇO DE 2010.~~

~~**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,**
PREFEITO MUNICIPAL.~~

~~Registre-se e publique-se.~~

~~Fábio Mayer Barasuol, Secretário da
Administração, Planejamento e Fazenda.~~